



17/2012

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Limeira – SP e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para os fins que se especificam.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representado por seu Presidente em exercício, Senhor **RAUL NILSEN FILHO**, portador do R [REDACTED] do CPF/M [REDACTED], e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM**, doravante denominado simplesmente como **IBAM**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelece seu Estatuto, reconhecido de utilidade pública pelo Governo Federal (Decreto nº 34.661, de 19 de novembro de 1953, ratificado pelos Decretos s/nº de 27 de maio de 1992 e de 26 de agosto de 1992) e pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro (Lei nº 2.149, de 04 de agosto de 1993), de fins filantrópicos pelo Conselho Nacional de Serviço Social (Certificado de 8 de maio de 1974), com inscrição também no Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro, registro no CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas) sob nº 33645482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, no Largo IBAM, nº 1, neste ato representado por seu Superintendente Geral, Senhor **PAULO TIMM**, portador do R [REDACTED] emitida pelo Conselho Regional de Administração/RJ, CPF [REDACTED] resolvem firmar o presente Contrato com dispensa de licitação, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme Processo nº 45/2012, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, por parte do IBAM, visando a elaboração do Projeto de Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal de Limeira/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços de responsabilidade do IBAM, mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com as orientações técnica e metodológica descritas na proposta enviada à CONTRATANTE, com data de 13 de junho de 2012, que passa a integrar o presente Contrato.

§ 1º. Os Produtos elaborados em função deste Contrato são de uso restrito da CONTRATANTE e não poderão ser cedidos, sob qualquer forma, a terceiros, sem a autorização expressa do IBAM.



§ 2º. O IBAM poderá, para a execução do trabalho ou de suas etapas, utilizar especialistas individuais ou pessoas jurídicas de renomada reputação técnica, caso em que se responsabilizará por seu resultado final.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do IBAM:

- a) realizar o Projeto segundo os prazos e as metodologias previstos;
- b) cobrir os custos dos trabalhos de sua equipe técnica e administrativa, necessários à realização das tarefas, inclusive os relativos a salários e encargos sociais;
- c) arcar com as despesas de passagens aéreas no trecho Rio de Janeiro / Campinas / Rio de Janeiro, bem como com os custos de hospedagem e alimentação do seu técnico no Município de Limeira;
- d) assessorar a Mesa Diretora, junto à Câmara, na apresentação do Projeto de Reestruturação Administrativa, caso tal providência seja solicitada pelo Presidente do Legislativo;
- e) entregar à CONTRATANTE 01 (uma) cópia impressa de cada documento produzido.

II - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) responsabilizar-se pelo deslocamento do técnico do IBAM entre o aeroporto de Campinas e a sede da Câmara, bem como dentro do Município a serviço do Projeto;
- b) designar servidores para participar como contrapartes do técnico do IBAM em todas as etapas do Projeto;
- c) facilitar o acesso do técnico do IBAM às informações indispensáveis ao Projeto, fornecendo cópias dos documentos a serem analisados e organizando seus contatos com autoridades e servidores para a obtenção dos dados;
- d) arcar com as despesas de impressão e duplicação dos documentos necessários à consecução dos trabalhos, bem como dos que forem produzidos pelo IBAM, quando necessário um número maior de cópias que o fixado neste Contrato;
- e) tomar em tempo hábil, durante a realização do Projeto, as decisões e fornecer as informações que se fizerem necessárias ao seu prosseguimento;
- f) propiciar uma sala devidamente mobiliada onde o técnico do IBAM e da CONTRATANTE possam instalar-se para a realização dos trabalhos;
- g) finalizar o exame e a discussão das versões preliminares dos documentos produzidos pelo IBAM nos prazos estabelecidos nas etapas correspondentes, caso contrário serão considerados tacitamente aprovados;
- h) realizar os pagamentos ao IBAM nas condições e datas previstas;
- i) arcar com os gastos de locomoção terrestre e aérea, bem como com hospedagem do técnico do IBAM no Município de Limeira, caso seja necessária à apresentação do Projeto à Mesa Diretora;
- j) atestar ao final dos trabalhos, por escrito, o cumprimento deste Contrato pelo IBAM, quanto à qualidade do serviço e às obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

Os serviços técnicos relativos ao Projeto a que se refere este Contrato terão a duração de 30 (trinta) dias úteis e início a partir do 10º (décimo) dia útil após o recebimento, pelo IBAM, do Contrato assinado, da cópia de sua publicação e de cópia da respectiva nota de empenho.



Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julguem necessário ao melhor atendimento dos objetivos deste Contrato, esse prazo poderá ser alterado de comum acordo entre a CONTRATANTE e o IBAM.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O preço dos serviços previstos neste Contrato é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço constante na Cláusula Quinta será pago ao IBAM em 02 (duas) parcelas, conforme a seguir especificado:

- a) uma parcela de R\$ 27.472,50 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), na conclusão da 1ª etapa prevista na proposta;
- b) uma parcela de R\$ 17.527,50 (dezessete mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), contra a entrega das versões finais dos documentos.

Parágrafo único. O efetivo pagamento de cada parcela deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da correspondente fatura emitida pelo IBAM.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ATRASOS NO PAGAMENTO

Caracterizada a mora no pagamento de qualquer das parcelas mencionadas na Cláusula Sexta, conforme disposto em seu parágrafo único, fica estipulado que, ao valor da parcela em atraso, será acrescido 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o principal, tudo até a final liquidação.

O valor previsto no parágrafo anterior será calculado após o efetivo pagamento da parcela a que se referir e apresentado sob forma de fatura complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO

Os recursos necessários ao pagamento dos valores previstos neste Contrato correrão à conta da dotação 01.122.7005.2258 3.3.90.39.

Parágrafo único. A CONTRATANTE empenhará o valor indicado na Cláusula Quinta globalmente, vinculando-se a respectiva nota de empenho ao presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das disposições previstas neste Contrato, ficam as partes sujeitas às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato na imprensa oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, devendo a publicação efetivar-se no prazo de 20 (vinte) dias contados do encaminhamento para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INTERRUPTÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser interrompido ou rescindido nas hipóteses constantes dos arts. 57, 58 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 8.883/94.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

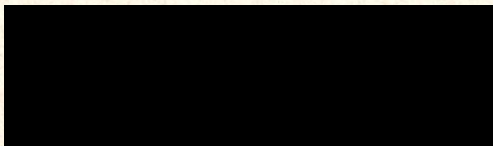
Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Limeira (SP) para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Limeira, 28 de Junho de 2012.

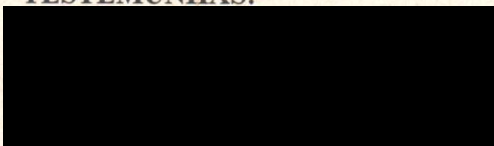


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
Raul Nilsen Filho
Presidente em exercício



INSTITUTO BRASILEIRO DE
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM
Paulo Timm
Superintendente Geral

TESTEMUNHAS:



Nome: Wagner Nunes Cerqueira
CPF: [REDACTED]



Nome: Marco Aurélio Magalhães Faria Junior
CPF: [REDACTED]

ros repassados ao Município de Limeira e originários de
 l deverá responsabilizar-se por todas as ações ou omissões
 a delegada, em especial no que diz respeito à prestação de
 a de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 nte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.
 Municipal
 cípio de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de junho do
S SBRAGI

UNHO DE 2012

ário Municipal dos Transportes da Prefeitura Municipal de
 as pela Lei nº 212/99.
 TAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o

l e doze, fica V. Sa. notificada a executar Construção,
 blico mantendo-o em bom estado de conservação.
 o acarretará multa de R\$ 1.245,98 (um mil e duzentos e
 avos), além de outras sanções previstas em Leis (1096/69,
 a situação, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de
 aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e doze.
 s Transportes



ORGÃO: O Centro de Promoção Social Municipal de Limeira – CEPROSOM
EDITAL: 020/2012 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de atividades físicas, esportivas e recreativas para atendimento de projetos relativos a grupos de terceira idade do Município.
MODALIDADE: Pregão nº. 020/2012
DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 13.07.2012 às 9hs30min
 O edital completo poderá ser consultado e/ou adquirido no Setor de Licitação desta Autarquia Municipal, sito à Rua Prof. Octaviano José Rodrigues, nº. 1.335, Jardim São Manoel, de segunda à sexta-feira, das 9hs às 11hs e das 13hs30min às 16hs30min. A aquisição ocorrerá mediante o recolhimento do valor de R\$ 0,90 (noventa centavos) por folha, de acordo com Ato nº. 010 de 10 de agosto de 2011. Poderá, também, ser solicitado através do e-mail licita@ceprosom.com.br. Informações pelo telefone (19) 3404-6245.
 Prisciliana Gilena Gonçalves - Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO nº 17/2012

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.
CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM
Data da Assinatura: 28 de Junho de 2012
OBJETO: Assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, por parte do IBAM, visando a elaboração do Projeto de Reestruturação Administrativa da Câmara municipal de Limeira/ SP.
VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).
PRAZO EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias úteis.
Limeira 28 de Junho de 2012
Fernando Henrique de Oliveira
Diretor Departamento Administração.

CONAM

Prefeitura Municipal de Limeira
 Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria
 Balancete Analitico - 05 / 2012

Pagina 1

Especificacao	No Mes	No Ano	Prevista	Diferenca
RECEITAS CORRENTES				
RECEITA TRIBUTARIA				
IMPOSTOS				
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA				
Imp. S/ A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA				
Imp s/ propr predial	4.864.316,21	17.039.328,03	45.500.000,00	28.460.671,97
Imp s/ propr territorial	2.024.808,38	6.191.277,31	15.000.000,00	8.808.722,69
IMPOSTO S/A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA				
Retido nas fontes - trabalho	569.835,70	2.441.394,42	7.800.000,00	5.358.605,58
Retido nas fontes - outros rendimentos	436.334,89	786.573,13	1.500.000,00	713.426,87
Imp.s/tr.inter vivos-bens imov.e dir.reais s/imov.	982.688,48	4.148.988,33	12.900.000,00	8.751.011,67
IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO				
IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN				
Imp s/ serv qualquer natureza	4.761.623,54	23.734.351,07	59.350.000,00	35.615.648,93
Contribucao de fundo de amparo ao desporto amator	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
TOTAL IMPOSTOS	13.639.607,20	54.341.912,29	142.051.000,00	87.709.087,71
TAXAS				
TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA				
Taxa de fiscalizacao de vigilancia sanitaria	13.961,46	65.860,64	180.000,00	114.139,36
Taxa de publicidade comercial	5.487,47	35.986,16	1.000.000,00	964.013,84
Taxa de apreensao e deposito	117,01	1.885,17	10.000,00	8.114,83
Taxa de utilizacao de area de dominio publico	15.680,30	77.024,16	250.000,00	172.975,84
Taxa de aprovacao de projeto de construcao civil	291.373,92	639.051,61	1.800.000,00	1.160.948,39
OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DE PODER DE POLICIA				
Taxa de alvara para funcionamento	50.365,89	335.280,10	5.800.000,00	5.464.719,90
TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS				
Emolumentos e custas processuais administrativas	0,00	214,61	15.000,00	14.785,39
Taxa de limpeza publica	662.083,45	2.385.768,83	5.300.000,00	2.914.231,17
TOTAL TAXAS	1.039.069,50	3.541.071,28	14.355.000,00	10.813.928,72
CONTRIBUICAO DE MELHORIA				
	14.467,62	75.350,68	500.000,00	424.649,32